



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº 25.0.00000.7058-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de inscrições de servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP para participar do **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, (CNPJ nº 29.419.181/0001-77) na modalidade presencial na cidade de Belo Horizonte/MG nos dia 8, 9,e 10 de outubro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.	Unidade	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em consonância o artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento oitenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto não se enquadra na categoria serviço de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

1.5. A especificação do objeto está em conformidade com o catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o código estabelecido no Catálogo de Serviços - CATSER correspondente ao objeto, qual seja, (25232 - Pagamento Inscrições Eventos).

1.6. A necessidade demandada e a construção do processo administrativo de contratação estão alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, como dispõe o art. 5º e o art. 11, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP. Para isso, é fundamental que tanto a Administração quanto o Contratado atendam aos critérios de sustentabilidade requisitados.

1.7. Este instrumento foi elaborado conforme instruções contidas na Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP, desenvolvida no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o art. 1º, §1º, da Portaria 170, de 2025 - DPE/AP, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03, de 2024 - DPE/AP e autorização do Defensor Público-Geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP tem como missão constitucional promover o acesso à justiça e a defesa dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, o que exige uma atuação administrativa eficiente, transparente e em estrita conformidade com as normas legais. Para alcançar esse propósito, torna-se imprescindível investir na capacitação contínua de seus servidores, assegurando a atualização técnica e o fortalecimento das competências institucionais.

2.2. No âmbito da estrutura organizacional, destaca-se a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, que exerce função estratégica no acompanhamento e avaliação dos atos administrativos, contribuindo para a regularidade da gestão e para a implementação de boas práticas de governança. A consolidação da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, introduziu significativas mudanças normativas e procedimentais, exigindo dos servidores conhecimentos atualizados para garantir conformidade, eficiência e mitigação de riscos na aplicação da lei.

2.3. Nesse contexto, a inscrição dos servidores em eventos técnico-científicos de abrangência nacional, como o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, revela-se a solução mais adequada e alinhada às necessidades institucionais. Trata-se de evento promovido por entidade de reconhecida especialização, que proporciona acesso a conteúdos atualizados, debates sobre jurisprudência e melhores práticas, além de contato direto com especialistas de destaque.

2.4. A importância do congresso decorre, sobretudo, de sua capacidade de reunir especialistas de renome nacional e internacional, que compartilham experiências e reflexões sobre temas contemporâneos de alta relevância. As palestras e painéis abordarão questões essenciais para a atuação da equipe de Auditoria e Controle Interno da Defensoria. Ademais, o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo consolidou-se como um dos mais relevantes encontros da comunidade jurídica, reunindo juristas, acadêmicos e operadores do Direito Público em um espaço de troca de experiências e atualização sobre os desafios e inovações do Direito Administrativo.

2.5. A participação dos servidores resultará na elevação do nível técnico da equipe, na disseminação do conhecimento adquirido para os demais setores da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP e, consequentemente, na melhoria da gestão administrativa e dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de 06 (seis) inscrições no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com carga horária total de 30 horas-aula, modalidade presencial em Belo Horizonte/MG, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001- 77.

3.2. A capacitação será realizada nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025, a partir das 9h, na modalidade presencial, em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Expominas no seguinte endereço: Av. Amazonas, 6200 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000.

3.3. Estão inclusos no evento da contratação:

- Coffe Break;
- Entrega de material didático;
- Emissão de Certificado para alunos que cumprirem carga horária mínima de 30h, emitidos pelo site em até 5 dias úteis após o congresso. O aluno deverá baixar o certificado no site.

3.5. O evento possui a seguinte programação:

Primeiro dia - 08 de outubro de 2025

· [09h40 às 10h30]. Abertura (Plenária) “**Os 50 anos do IBDA**”

- Cristiana Fortini (MG) Presidente do IBDA | Presidente de mesa.
- Geraldo Spagno (MG) Presidente do IMDA, Advogado e Professor de Direito Administrativo e Constitucional.

- Weida Zancaner (SP) Professora, Mestre e Especialista em Direito Administrativo pela PUC/SP.
- [10h30]. Conferências de abertura.
- [10h40 às 11h20]. Tema: **“Constituição e Direito Administrativo: Transformações e Novos Desafios”**
 - Ministro Luís Roberto Barroso (DF).
- [11h20 às 12h00]. Tema: **“Perspectivas atuais do Controle Externo no Brasil”**
 - Ministro Antônio Anastasia (MG).
 - Luiz Carlos Corrêa Junior (MG) - Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais | Presidente de mesa.
 - Ministro Antônio Anastasia (MG) Ministro do TCU- Ministro Luís Roberto Barroso (DF) Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil.
- [12h]. Intervalo almoço.
- [14h]. (SALA - A) Painel **“Reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação nas Lei 14.133/21 e 13303/16”**
 - Fábio Bandeira de Melo (AM) Presidente do Instituto Amazonense de Direito Administrativo | Presidente de mesa.
 - Carolina Zancaner Zockun (SP) Procuradora da Fazenda Nacional.
 - Edgar Guimarães (PR) Pós-Doutor e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, Advogado e Consultor.
 - Joel Menezes Niebuhr (SC) Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP, Advogado e Consultor.
- [14h]. (SALA - B) Painel **“Modernização do Regime Disciplinar: sanções, regulação responsiva, acordos substitutivos. Afinal, quais devem ser os objetivos e os instrumentos da atividade sancionatória?”**
 - Giulia Andrade (PR) Advogada, Conselheira e Presidente da Comissão de Gestão Pública da OAB/ PR, Diretora Acadêmica Adjunta do IPDA, Doutoranda e Mestre pela PUCPR | Presidente de mesa.
 - Alice Voronoff (RJ) Mestre e Doutora em Direito Público pela UERJ. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro.
 - Daniel Ferreira (PR) Pós-Doutor pelo Lus Gentium Conimbrigae FDUC, Advogado e Consultor.
 - Fernanda Alvares da Rocha (DF) Corregedora Geral da União (CGU), com pós-graduação em Novas Tendências de Direito Público e Avaliação das Políticas Públicas - UniCEUB/DF.
- [14h às 18h]. Oficina **“Gestão e Fiscalização contratual”**
 - Eduardo Grossi (MG) Procurador do Estado de MG.
 - Raquel Carvalho (MG) Procuradora do Estado de MG.
- [14h30 às 17h30h]. Oficina **“LGPD na Administração Pública: exemplos práticos de pontos sensíveis e cautelas a serem adotadas”**
 - Flávio Garcia Cabral (MS) Procurador da Fazenda Nacional.
 - Rodrigo Pironti (PR) Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR.
- [15h30]. Hora do cafezim.
- [16h]. (SALA - A) Painel **“Sustentabilidade e Governança nas contratações”**
 - Eurico Soares Montenegro Neto (RO) Mestre em Direito Econômico e Doutorando em Direito

Constitucional no IDP, Presidente do IRDA | Presidente de mesa.

- Daisesse Jaala Bonfim (DF) Chefe da Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos na Advocacia Geral da União.
- Daniela Libório (SP) Advogada, Diretora da ESA OAB-SP e Coordenadora Comissão Sustentabilidade do IBDA.
- Ketlin Feitosa Scartezini (DF) - Assessora-Chefe de Gestão Sustentável do Superior Tribunal de Justiça (2008-2024). Mestre e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.
- [16h]. (SALA - B) Painel “**Combate à corrupção. Patologias. Amadurecimento do Compliance empresarial. Rescisão e alterações nos acordos de leniência**”.
 - Antônio Rodrigo Machado (DF) Presidente do IDADF, Mestre em Direito | Presidente de mesa.
 - Maria Fernanda Veloso Pires (MG) Doutora em Direito Público pela PUC Minas, Advogada e Consultora.
 - Rodrigo Fontenelle (MG) Controlador Geral do Estado de Minas Gerais e Auditor Federal da CGU.
 - Rogerio Gesta Leal (RS) Desembargador do TJRS. Doutor em Direito e Professor da UNISC.
- [17h30]. (SALA - A) PINGA FOGO | Tema: “**Compras públicas pelos Municípios: fracionamento, centrais de compras e consórcio; tratamento favorecido e o impacto da Lei 14.133/21 na LC 123/16; agentes de contratação**”. “Painel pinga fogo se caracteriza por ser guiado por perguntas e colocações vindas da plateia, gerando um debate instantâneo entre os participantes”
 - Carlos Nitão (PR) Procurador Federal AGU, Presidente do Instituto Paraibano de Direito Administrativo | Presidente de mesa.
 - Gabriela Pércio (SC) Vice-Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública.
 - Karina Harb (SP) Advogada, Professora, Doutora e Mestre em Direito Administrativo pela PUCSP, Assessora de Controle Externo TCMSP.
 - Michelle Marry (DF) Advogada da União, Coordenadora-Geral e Diretora Substituta no Dep. Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos DECOR/CGU/AGU.
 - Rafael Carvalho Rezende Oliveira (RJ) Procurador do Município do Rio de Janeiro.
 - Victor Amorim (DF) Doutor em Direito UnB e Analista Legislativo do Senado Federal.
- [17h30]. (SALA - B) DEBATE | Tema: “**Emendas parlamentares e o impacto no planejamento estatal**”.
 - Jader Ferreira Guimarães (ES) Doutor em Direito do Estado pela PUCSP | Presidente de mesa.
 - Antônio Nominando Diniz (PB) Conselheiro do Tribunal de Contas da Paraíba.
 - Caroline Bittencourt (SC) Pós doutora em Direito e Professora da UNISC.
 - Iggor Gomes Rocha (PR) Diretor Administrativo da Itaipu Binacional. Professor de Direito Administrativo, advogado e associado à International Public Policy Association (IPPA).

Segundo dia - 09 de outubro de 2025

- [09h]. (SALA - A) Conferências especiais Tema: “**50 anos de transições no direito administrativo brasileiro**”
 - Carlos Ari Sundfeld (SP).
- Tema: “**30 anos da Lei de Concessões: balanços e perspectivas**”

- Marçal Justen Filho (SP).
 - Dinorá Adelaide Mussetti Grotti (SP) Professora, Doutora e Mestre em Direito pela PUCSP | Presidente de mesa.
 - Carlos Ari Sundfeld (SP) Professor Titular de Direito da FGV/SP, Advogado e Consultor
 - Marçal Justen Filho (SP) Mestre e Doutor em Direito Público pela PUC/SP, Advogado e Consultor.
- [09h]. (SALA - B) Painel “**Inteligência artificial na Administração Pública: possibilidades e cautelas. O que se discute internacionalmente sobre legalidade e captura?**”
- Maurício Zockun (SP) Advogado e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP.
 - Vanice Lírio do Valle (RJ) Ex-Procuradora do Município do RJ.
 - Wesley Vaz (DF) Secretário de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do TCU.
- [09h às 12h]. Oficina “**Contratação de facilities: aspectos jurídicos e operacionais**”
- Christianne Stroppa (SP) Professora Doutora e Mestra pela PUC-SP.
 - Rafael Sergio de Oliveira (PE) Procurador Federal da AGU - PE/DF.
- [09h30 às 11h30]. Oficina “**Riscos fiscais em contratos de concessão**”.
- Gustavo Vidigal (MG) Diretor Geral do TCE/MG.
 - Pedro Azevedo (MG) Diretor de Inteligência do TCEMG, Mestre em Administração Pública pela Escola de Governo da Fundação João Pinheiro.
- [10h30]. (SALA - A) Painel “**Improbidade Administrativa: deferência, discricionariedade e controle**” “este painel excepcionalmente terá 5 pessoas”.
- Mais Moreno (SP) Advogada e Mestre em direito do estado pela USP | Presidente de mesa.
 - Flavio Boson Gambogi (MG) Mestre e Doutor em Direito, Desembargador Federal TRF 6.
 - José dos Santos Carvalho Filho (RJ) Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
 - Márcio Cammarosano (SP) Professor, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP e Advogado.
 - Rodrigo Mazieiro (MG) Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Doutor em Direito pela USP.
- [10h30]. (SALA - B) Painel “**Governo digital: experiências exitosas no Brasil e no mundo**”
- Ariane Shermam (MG) Doutora em Direito pela UFMG | Presidente de mesa.
 - Adriana Schier (PR) Presidente do IPDA, Professora da PUC/SP, advogada e consultora.
 - José Sérgio da Silva Cristóvam (SC) Professor de Direito Administrativo da UFSC, Presidente do IDASC.
 - Juarez Freitas (RS) Professor Titular Aposentado da UFRGS.
- [12h30]. Intervalo almoço.
- [13h às 15h30]. Oficina “**Governança e Planejamento Administrativo**”
- Maria Tereza Fonseca Dias (MG) Advogada e Professora de Direito Administrativo na UFMG.
 - Tatiana Camarão (MG) Mestre em Direito Administrativo pela UFMG.
- [14h]. (SALA - A) Painel “**Agências Reguladoras: afinal, o modelo brasileiro deu certo? Regulação e Lei de Liberdade Econômica**”

- Daniela Mello Coelho Haikal (MG) Analista de Controle Externo do TCEMG, Professora Associada de Direito Público da UFMG | Presidente de mesa.
 - Daniel Wunder Hachem (PR) Pós-Doutor e Professor de Direito da PUC-PR e UFPR, Advogado e Consultor.
 - Guilherme Theo Sampaio (MG) Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
 - Sérgio Guerra (RJ) Professor Titular de Direito Administrativo da FGV Direito Rio. Pos-Doutorado em Administração Pública (FGV-EBAPE).
 - Thiago Marrara (SP) Professor de Direito Administrativo da USP, Advogado e Consultor.
- [14h] . (SALA - B) Painel “**Lindb como referência obrigatória da atividade administrativa: impactos percebidos e o que ainda há de ser implementado**” “este painel excepcionalmente terá 5 pessoas”
- Ana Maria Barata (PA) Mestre em Direito Administrativo e Professora da UFPA | Presidente de mesa.
 - Irene Nohara (SP) Professora da Universidade Mackenzie.
 - Rafael Ramos (RS) Procurador do Município de Porto Alegre- Ricardo Schneider (AL) Subprocurador-Geral do MP de Contas de Alagoas.
 - Rodrigo Valgas dos Santos (SC) Professor, Doutor e Mestre em Direito Administrativo e Advogado.
- [14h30 às 17h]. Oficina “**Improbidade Administrativa, Tribunais de Contas e repercussões no sistema de responsabilização eleitoral**”
- Ismar Viana (SE) Auditor de Controle Externo e Doutorando em Direito Administrativo (PUCSP).
 - José Roberto Pimenta Oliveira (SP) Procurador Regional da República no Ministério Público Federal e Professor de Direito Administrativo da PUC-SP.
- [15h30]. Hora do cafezim
- [16h] . (SALA - A) Painel “**Empresas estatais: oportunidade de negócios, marketplace, inovação, integridade**”
- Cristina Andrade Melo (MG) Procuradora do Ministério Público de Contas de Minas Gerais e Mestre em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da UFMG | Presidente de mesa.
 - Cristiano Andrade (RJ) Gerente Geral do Jurídico da Petrobras.
 - Licurgo Mourão (MG) Conselheiro Substituto do TCE/MG.
 - Marcos Nobrega (PE) Professor de Direito na UFPE e Conselheiro Substituto do TCE/PE.
- [16h]. (SALA - B) Painel “**Infraestrutura social : experiências positivas e aprendizados acumulados**”
- Lucas Bossoni Saikali (PR) Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) | Presidente de mesa.
 - André Saddi (RJ) Advogado, Professor da Faculdade de Direito, do Mestrado e Doutorado da UFF e do Departamento de Direito da PUC-Rio.
 - Fabricio Motta (GO) Conselheiro do TCM/GO.
 - Gabriel Fajardo (MG) Diretor de concessões e parcerias da codemge. Professor do Insper.
 - Inês Coimbra (SP) Procuradora Geral do Estado de SP.
- [17h às 19h]. Oficina “**Possibilidades de uso da Inteligência Artificial na Administração Pública**”
- Jandeson da Costa Barbosa (RN) Pioneiro em Inteligência Artificial em licitações, membro da

Consultoria Jurídica do TCU, mestre em Direito e Políticas Públicas.

- Luciano Reis (PR) Professor Doutor especialista em Direito Administrativo.

- [17h30]. (SALA - A) Painel “**IBDA : 50 anos. Conversando com os Mestres. Retrospectiva e Perspectivas sobre o futuro do Direito Administrativo. Afinal: o que mudou ao longo dos 50 anos**” “este painel excepcionalmente terá 5 pessoas”

- Patrícia Verônica Sobral de Souza (SE) Professora, Doutora em Direito Público, Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Sergipe | Presidente de mesa.

- Clovis Beznos (SP) Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP.

- João Batista Moreira (DF) Desembargador Presidente do TRF 1ª Região.

- Sergio D' Andrea Ferreira (RJ) Procurador de Justiça aposentado.

- Valmir Pontes Filho (CE) Professor da UFC e UNIFOR. Mestre em Direito Constitucional pela PUC-SP.

- [17h30]. (SALA - B) Painel Pinga Fogo: **Dispute Board e Arbitragem como alternativas para solução de controvérsias em contratos de infraestrutura: efetividade ou modismo?** “Painel pinga fogo se caracteriza por ser guiado por perguntas e colocações vindas da plateia, gerando um debate instantâneo entre os participantes”

- Márcio Augusto Moura de Moraes (PA) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Pará | Presidente de mesa.

- André Freire (SP) Professor da PUC-SP e Advogado.

- Ane Elisa Perez (SP) Árbitra e membro de Dispute Board. É coordenadora da Liderança Setorial de Mediação e Arbitragem do Infra Women Brazil.

- Augusto Neves Dal Pozzo (SP) Doutor e Mestre em Direito pela PUCSP.

- César Augusto Guimarães Pereira (SP) Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP.

- Flavia Bittar (MG) Presidente da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil

Terceiro dia - 10 de outubro de 2025

- [09h]. (SALA - A) Conferências especiais Tema: “**O aumento do risco de “erro” na busca da inovação**”

- Benjamin Zymler (RJ).

Tema: “**Dispensa e inexigibilidade para inovação e aplicação nas leis de licitação (14.133 e 13.303)**”

- Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF)

- Mônica Aragão (MG) Professora de Direito Administrativo das Faculdades Milton Campos | Presidente de mesa.

- Benjamin Zymler (RJ) Ministro do TCU- Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (DF) Advogado, Mestre em direito público e Professor de Direito Administrativo.

- [09h]. (SALA - B) Painel “**A dinâmica da organização administrativa revisitada: coordenação administrativa, delegações de competência e colaborações entre administrações públicas para o incremento da eficiência**”

- João Paulo Lacerda (MS) Presidente do Instituto de Direito Administrativo do Mato Grosso do Sul | Presidente de mesa.

- Eurico Bitencourt Neto (MG) Professor de Direito Administrativo da UFMG e Doutor em Ciências

Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa.

- Lígia Melo de Casimiro (CE) Professora Doutora de Direito Administrativo da UFC.
- Paulo Modesto (BA) Promotor de Justiça do Estado da Bahia e Professor da UFBA
- [09h às 11h30]. Oficina “**Terceirização: do planejamento à execução. As melhores rotinas e os melhores métodos de gerenciamento de riscos e controles para garantir o cumprimento do pactuado. Regimes de execução contratual e critérios de medição. Quando realizar glosas contratuais. Ferramentas para salvaguarda do interesse público. Repactuação.**”
 - Sabrina Locken (SC) Conselheira Substituta do TCE/SC. Secretária-geral do Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina (IDASC).
 - Lindineide Oliveira Cardoso (AL) Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Especialista em Licitações e Contratos.
- [09h30 às 12h]. Oficina Empresas estatais: **boas práticas e erros mais comuns nas licitações e contratos.**
 - Renila Bragagnoli (PB) Advogada e Gerente da Secretaria de Integridade da CODEVASF, professora e palestrante com Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção CPC-A.
- [10h30]. (SALA - A) Painel “**Controle e ambiente de negócios: segurança jurídica, deferência e consenso**”
 - Marcio Henrique Cruz Pacheco (RJ) Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro | Presidente de mesa.
 - Georgia Valverde Leão Romeiro (DF) Gerente do Jurídico da Petrobras para atendimento a Órgãos de Controle.
 - Heloisa Helena Godinho (GO) Conselheira Substituta do TCE-GO.
 - Nicola Khoury (DF) Secretário de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflito - TCU
- [10h30]. (SALA - B) Painel “**Desafios da Advocacia Pública: rumos para a defesa do interesse público**”
 - Hercilia Maria Portela Procópio (MG) Procuradora do Município de Belo Horizonte, Diretora de Prerrogativas da ANPM | Presidente de mesa.
 - Clarice Calixto (DF) Procuradora-Geral da União. Conselheira de Administração do BNDES. Doutora em Direito pela UNB.
 - Fábio de Sousa Santos (RO) Procurador do Estado de Rondônia. Doutor em Direito (PUCPR). Professor do PPGD da Católica de Rondônia.
 - Sérgio Pessoa de Paula Castro (MG) Advogado Geral do Estado de Minas Gerais. Mestre em Direito Administrativo pela UFMG
- [12h]. Intervalo almoço.
- [13h30 às 15h30]. Oficina “**Principais pontos de atenção no PAD (Processo Administrativo Disciplinar)**”
 - Fernanda Fritoli (SP) Doutoranda em Direito Administrativo e Mestre pela PUCSP.
 - Marcelo Harger (SC) Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUCSP
- [14h]. (SALA - A) Painel “**Infraestrutura e Lei da Liberdade Econômica**”
 - Liana Portilho Mattos (MG) Diretora Jurídica da Codemge, Doutora e Mestre em Direito e

Procuradora do Estado de MG | Presidente de mesa

- Demétrius Macei (PR) Professor do Programa de Mestrado e Doutorado da UniCuritiba. Doutor pela PUCSP e Pós-doutor pela USP

- Flavio Unes (SP) Diretor Titular Jurídico-Estratégico da FIESP e Professor de Direito Administrativo

- Luciano Ferraz (MG) Advogado. Professor de Direito Administrativo na UFMG e na PUC Minas

· [14h]. (SALA - B) Painel “**Agentes Públicos e as decisões do STF sobre Regime Jurídico Único e indicação e dispensa nas empresas estatais**”

- Monique Mosca Gonçalves (MG) Promotora de Justiça do Estado de MG, Mestre pela Universidade de Lisboa, Investigadora do Lisbon Public Law Research Centre | Presidente de mesa.

- Fábio Lins de Lessa Carvalho (AL) Procurador do Estado de Alagoas.

- Florivaldo Dutra de Araújo (MG) Professor de Direito Administrativo da UFMG e Procurador da ALMG.

- Saulo Versiani Penna (MG) Desembargador e Segundo Vice-Presidente do TJMG

· [14h]. (SALA - C) - DEBATE | TEMA: “**Debates e reflexões sobre ensino jurídico**”

- Luciana Raso (MG) Coordenadora de Pós-Graduação da Escola de Contas do TCEMG, professora de pós-graduação da Escola de Contas e Capacitação Pedro Aleixo | Presidente de mesa.

- Aline Sueli de Salles Santos (TO) Doutora em Direito. Professora de Direito Administrativo da Universidade Federal do Tocantins.

- Julio Cesar dos Santos Esteves (MG) Professor da PUC/MG e Procurador da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

- Ricardo César Ferreira Duarte Júnior (RN) Doutor em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Presidente do Instituto de Direito Administrativo Seabra Fagundes (IDASF).

- Vivian Lima Lopez Valle (PR) Professora Titular de Direito Administrativo da PUCPR.

· [15h30]. Hora do cafezim.

· [16h00 às 16h30]. Apresentação dos vencedores de comunicados e artigos Premiação para os melhores artigos:

1º lugar – Prêmio Celso Antônio Bandeira de Mello.

2º lugar – Prêmio Pedro Paulo de Almeida Dutra.

3º lugar – Prêmio Paulo Neves de Carvalho.

- Regina Ferrari (PR) Professora Senior da Universidade Federal do Paraná e Professora titular da Universidade Tuiuti do Paraná | Presidente de mesa.

· [16h30 às 17h00]. Apresentação dos vencedores do Concurso de Experiências/práticas administrativas inovadoras

- Pedro Paulo (MG) Doutor e Professor Titular em Direito Administrativo da UFMG, Procurador do Estado aposentado | Presidente de mesa.

· [17h]. Conferências de Encerramento

· (17h10 às 17h50) Tema: “**A Necessária Reforma do Estado Brasileiro para a Efetivação dos Direitos Fundamentais**”

- Ministro Afrânio Vilela (DF).

· (17h50 às 18h30) Tema: “**O impacto das novas tecnologias sobre os parâmetros atuais do direito administrativo**”

- Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP)
 - Durval Ângelo Andrade (MG) Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais | Presidente de mesa.
 - Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP) Mestre, Doutora e Livre-Docente pela Faculdade de Direito da USP- Ministro Afrânio Vilela (DF) Ministro do STJ.
- [19h30]. SHOW de Encerramento em comemoração aos 50 anos do IBDA | Samuel Rosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de 06 (seis) inscrições no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com carga horária total de 30 horas-aulas.

4.2. A capacitação será realizada nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025.

4.3. Evento na modalidade presencial em Belo Horizonte/MG, Expominas no endereço: Av. Amazonas, 6200 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000.

4.4. A empresa ou instituição promotora e palestrantes devem possuir notória especialização no temas abordados.

4.5. Deverá ser oferecido aos participantes:

- Coffe Break;
- Entrega de material didático;
- Emissão de certificado para alunos que cumprirem carga horária mínima de 30h, emitidos pelo site em até 5 dias úteis após o congresso. O aluno deverá baixar o certificado no site.

Sustentabilidade

4.6. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, atendendo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

4.7. Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, como por exemplo:

- a)** priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção;
- b)** priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental;
- c)** incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online;
- d)** implementar as práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

Prazo de Vigência

4.8. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da nota de empenho, nos termos dos arts. 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I, do art. 95 da Lei nº 141.133/2021.

Contrato

4.11. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o inciso I, do art. 95 da Lei nº 141.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A contratação consistirá na inscrição de 06 (seis) servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. A execução ocorrerá mediante pagamento da taxa de inscrição diretamente à entidade promotora do evento, que será responsável por disponibilizar o credenciamento e o acesso a toda a programação.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais didáticos aos participantes.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O evento ocorrerá de forma presencial no período de 08 a 10 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG, a partir da 9h, no endereço: Expominas Endereço: Av. Amazonas, 6200 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000. O cumprimento do objeto estará vinculado à confirmação da inscrição e ao pleno acesso dos servidores a todas as atividades programadas.

Garantia do serviço

5.4. A entidade organizadora deverá assegurar a emissão de comprovante de inscrição e credenciamento dos servidores, garantindo o acesso a palestras, painéis, mesas de debate, materiais de apoio e certificados de participação. Em caso de cancelamento do evento ou de impossibilidade de participação imputável ao fornecedor, deverá ser assegurado o reembolso integral dos valores pagos ou a transferência das inscrições para nova data.

Forma de comprovação da execução

5.5. A comprovação do cumprimento do objeto se dará mediante a apresentação do certificado de participação emitido pela entidade promotora do congresso e relatório de presença dos servidores indicados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

6.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

6.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

6.3. As comunicações entre o Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e o Fornecedor serão mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP **poderá** convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

6.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

6.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados.

6.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor.

6.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

6.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto para fins de pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

6.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

6.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação da contratação direta.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considera-se medido o serviço na proporção em que o contratado executar presencialmente o treinamento/aperfeiçoamento de pessoal.

7.1.1. Para tanto, serão utilizados os seguintes parâmetros:

7.1.1.1. Atendimento integral das exigências deste Termo de Referência e da proposta;

7.1.1.2. Qualidade do serviço prestado;

7.1.1.3. Pontualidade na execução do serviço, conforme este Termo de Referência; e

7.1.1.4. Emissão de certificados aos servidores.

7.2. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar c nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente, nos termos do inciso II do art. 7º, §3º, da Portaria nº 47, de 2024 – DPE/AP.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. o prazo de validade;

7.3.1.2. a data da emissão;

7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. o valor a pagar; e

7.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de contratação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Desse modo, o pagamento só se tornará possível com a conclusão satisfatória dos serviços. Ao revés, o serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste documento e na proposta consignada pelo contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2.”, “8.1.3.” e “8.1.4.” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.5.”, “8.1.6”, “8.1.7.” e “8.1.8.” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3.” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “8.1.4.”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nos subitens “8.1.5.” a “8.1.8.” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no subitem “8.1.3.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem “8.1.2.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no subitem “8.1.4.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem “8.1.1.”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos, do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela

empresa no SICAF

8.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 3º da Portaria nº 39/2024 – DPE/AP**, com base no seguinte fundamento: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Em virtude da natureza do serviço que está sendo contratado, comprehende-se que o escopo desta contratação prescinde da exigência de critérios de habilitação econômico-financeira pelos seguintes motivos:

- baixo vulto da contratação;
- baixo risco de não execução do objeto pela pretendida futura contratada; e
- o risco decorrentes da paralisação ou não execução do serviço pela contratada em razão de incapacidade econômica é muito baixo.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários postos na tabela contida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP no exercício de 2025 e serão indicados no processo de contratação em momento oportuno:

11.1.1. Unidade Gestora: 050301 – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

11.1.2. Unidade Orçamentária: 05301 – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

11.1.3. Função: 03 – Essencial à Justiça.

11.1.4. Subfunção: 122 – Administração Geral.

11.1.5. Programa: 0025 – Gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

11.1.6. Ação n.º 2070: Implantar Iniciativas de Capacitação e Educação em Direitos Através da ESUDPE.

11.1.7. Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes.

11.1.8. Grupo da Natureza de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes.

11.1.9. Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas.

11.1.10. Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

11.1.11. Discriminação na Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

11.1.12. Id. Uso: 0 – Recursos Não Comprometidos com Contrapartida.

11.1.13. Id. Exercício da Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente.

11.1.14. Fonte: 759 – Recursos Vinculados a Fundos.

12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 13.1.1.** Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 13.1.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - EPT;
- 13.1.3.** Anexo III - Termo de Ciência e concordância.

14. RESPONSÁVEL

Macapá/AP, datada e assinado eletronicamente.

ANANILSON COSTA DE SOUSA

Assessor Técnico Nível - III

ANEXO - I REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O pretenso futuro contratado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Defensoria Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, como:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos para fins de pagamento:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual em Macapá/AP, Seção Judiciária de Macapá/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO - II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA**, CNPJ nº 29.419.181/0001-77, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas neste Termo de Referência que se refere a proposta anexa, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local/data.



Documento assinado eletronicamente por **ananilson costa de sousa, Assessor Técnico**, em 29/08/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140910** e o código CRC **98767B9A**.

25.0.000007058-3

0140910v15